

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

Lei n.º 102/2002

“SÚMULA”

DISPÕE SOBRE A RESERVA DE
VAGAS PARA PESSOAS
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA
FÍSICAS, PESSOAS COM MAIS DE
SESSENTA ANOS E ENTIDADES
FILANTRÓPICAS, NAS FEIRAS
LIVRES DO MUNICÍPIO.

*NELCI CAPITANI, PREFEITA
MUNICIPAL DE COLNIZA ESTADO DO
MATO GROSSO. FAZ SABER A TODOS
OS MUNÍCIPES QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE VEREADORES
APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Artigo 1º - Nas feiras livres do Município, de hortifrutigranjeiros, de comércio ambulante, de artesanatos e nas feiras especiais, serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para munícipes portadoras de deficiência físicas, pessoas com mais de sessenta anos e entidades filantrópicas.

Parágrafo Único – As vagas surgidas, por qualquer motivo, nas feiras livres já existentes serão destinadas ao que define o presente artigo, até atingir os 20% (vinte por cento) do total das vagas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colniza-MT, em dezoito de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NELCI CAPITANI
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/12/2002 a 18/01/2003.

JURACIABRA PARREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO